Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Caarapó
2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Processo nº 0000009-35.1995.8.12.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial – Liquidação/Cumprimento/Execução
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Severino Anacleto Rubin e outro

Matheus da Silva Rebutini, Juiz de Direito em Substituição da 2ª Vara de Caarapó/MS, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015 e regulamentado pelo provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, a Sra. Leiloeira Oficial Milena Rosa Di Giácomo Adri Faverão, regularmente inscrita na Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, levará a LEILÃO na modalidade **ELETRÔNICA,** no dia, local e horários abaixo mencionados, o bem penhorado e avaliado no processo, nas condições a seguir descritas:

1º LEILÃO – encerramento dia 10 DE DEZEMBRO DE 2026, às 15h30min (horário de Brasília)
2º LEILÃO – encerramento dia 17 DE DEZEMBRO DE 2026, às 15h30min (horário de Brasília)

1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO:
O leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço eletrônico www.canaldeleiloes.net, devendo os lances serem feitos pela internet no primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, com **término dia 10 DE DEZEMBRO DE 2026, às 15h30min (horário de Brasília)**, onde entregar-se-á o bem a quem der o maior lanço, em valor igual ou superior ao da avaliação.
Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao **2º LEILÃO sem interrupção e com término dia 17 DE DEZEMBRO DE 2026, às 15h30min (horário de Brasília)**, ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar, e que não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).
1.1 – O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum.
1.2 – Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

2) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
IMÓVEL: 116 há (cento e dezesseis hectares) destacados de uma área maior de 220 há (duzentos e vinte hectares), do imóvel rural denominado Fazenda Lagoa, objeto da matrícula nº 62.212 (antiga matrícula 17.627) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã/MS, conforme termo de penhora às fls. 125.
DAS BENFEITORIAS:
Imóvel localizado próximo a BR 463, que liga a cidade de Ponta Porã e Dourados/MS, km57, entrada a direita na estrada que demanda para o Assentamento Corona, distante aproximadamente, cerca de 08 km da mencionada BR. A destinação econômica do imóvel é a atividade agrícola, atualmente com lavoura de soja.

2.1. As descrições detalhadas do bem estão no endereço eletrônico www.canaldeleiloes.net, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação.
2.2 – O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITORIA BUENO ROMERO, liberado nos autos em 04/11/2026 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000009-35.1995.8.12.0031 e código VENhANHa.

2.3 – O bem estará em exposição no local indicado no endereço eletrônico, com a descrição de cada, para visitação dos interessados, nos dias e horas determinados (arts. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

3) DEPOSITÁRIO:
O executado.
Observação: Os leiloeiros públicos oficiais credenciados poderão ser nomeados pelo juízo da execução para atuar como depositário judicial (art. 10, §5º, do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

4) VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM:
R$ 15.080.000,00 (quinze milhões e oitenta mil reais) para janeiro de 2026 - Conforme Laudo de Avaliação de fls. 1.681

5) ÔNUS/DÉBITOS:
MATRÍCULA Nº 62.212 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA PORÃ/MS - IMÓVEL: 136,5916 há (cento e trinta e seis hectares, cinquenta e nove ares e dezesseis centiares), de terras pastais e lavradias no imóvel rural denominado "FAZENDA LAGOA", localizado neste Município e Comarca de Ponta Porã/MS, com perímetro de 8.582,27 m e tem a seguinte descrição: DESCRIÇÃO DA PARCELA: Vértice **AG5-M-5081** (Longitude -55°15'06,402", Latitude -22°28'03,428", Altitude 555,57 m), segue até o segmento vante **CIY-M-0813** com Azimute 145°31' e Distância 442,82 m, confrontando com CNS: 06.274-5 | Mat. 61263 | Fazenda Lagoa. Do vértice **CIY-M-0813** (Longitude -55°14'57,634", Latitude -22°28'15,294", Altitude 445,492 m), segue até o segmento vante **AAC-M-9373** com Azimute 87°26' e Distância 1687,4 m, confrontando com CNS: 06.274-5 | Mat. 61263 | Fazenda Lagoa. Do vértice **AAC-M-9373** (Longitude -55°13'58,673", Latitude -22°28'12,840", Altitude 403,86 m), segue até o segmento vante **ACEC-M-0438** com Azimute 145°35' e Distância 70,47 m, confrontando com CNS: 06.274-5 | Mat. 61263 | Fazenda Lagoa. Do vértice **ACEC-M-0438** (Longitude -55°13'57,280", Latitude -22°28'14,730", Altitude 397,82 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2400** com Azimute 210°18' e Distância 50,24 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2400** (Longitude -55°13'58,167", Latitude -22°28'16,140", Altitude 396,658 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2401** com Azimute 180°31' e Distância 100,2 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2401** (Longitude -55°13'58,199", Latitude -22°28'19,397", Altitude 395,306 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2402** com Azimute 150°02' e Distância 108,68 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2402** (Longitude -55°13'56,301", Latitude -22°28'22,458", Altitude 394,973 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2403** com Azimute 130°14' e Distância 137,93 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2403** (Longitude -55°13'52,618", Latitude -22°28'25,354", Altitude 396,301 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2404** com Azimute 166°21' e Distância 74,23 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2404** (Longitude -55°13'52,006", Latitude -22°28'27,699", Altitude 394,451 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2405** com Azimute 189°53' e Distância 114,66 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2405** (Longitude -55°13'52,695", Latitude -22°28'31,371", Altitude 393,806 m), segue até o segemento vante **ACEC-P-2406** com Azimute 184°34' e Distância 76,07 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2406** (Longitude -55°13'52,907", Latitude -22°28'33,836", Altitude 393,976 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2407** com Azimute 161°40' e Distância 138,63 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2407** (Longitude -55°13'51,383", Latitude -22°28'38,114", Altitude 394,039 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2408** com Azimute 194°00' e Distância 23,62 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2408** (Longitude -55°13'51,583", Latitude -22°28'38,859", Altitude 393,16 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2409** com Azimute 225°51' e Distância 37,77 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2409** (Longitude -55°13'52,531", Latitude -22°28'39,714", Altitude 398,627 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2410** com Azimute 200°29' e Distância 60,49 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2410** (Longitude -55°13'53,272", Latitude -22°28'41,556", Altitude 393,16 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2411** com Azimute 262°04' e Distância 63,33 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2411** (Longitude -55°13'55,466", Latitude -22°28'41,840", Altitude 394,039 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2412** com Azimute 279°38' e Distância 77,46 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITORIA BUENO ROMERO, liberado nos autos em 04/11/2026 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000009-35.1995.8.12.0031 e código VENhANHa.

ACEC-P-2412 (Longitude -55°13'58,137", Latitude -22°28'41,418", Altitude 393,976 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2413** com Azimute 288°27' e Distância 53,53 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2413** (Longitude -55°13'59,913", Latitude -22°28'40,867", Altitude 393,806 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2414** com Azimute 262°11' e Distância 28,31 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2414** (Longitude -55°14'00,894", Latitude -22°28'40,992", Altitude 394,451 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2415** com Azimute 178°51' e Distância 86,64 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2415** (Longitude -55°14'00,834", Latitude -22°28'43,808", Altitude 396,301 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2416** com Azimute 213°14' e Distância 48,55 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2416** (Longitude -55°14'01,765", Latitude -22°28'45,128", Altitude 394,973 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2417** com Azimute 267°04' e Distância 26,59 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2417** (Longitude -55°14'02,694", Latitude -22°28'45,172", Altitude 395,306 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2418** com Azimute 309°53' e Distância 25,86 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2418** (Longitude -55°14'03,388", Latitude -22°28'44,633", Altitude 394,99 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2419** com Azimute 336°56' e Distância 48,11 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2419** (Longitude -55°14'04,047", Latitude -22°28'43,194", Altitude 397,15 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2420** com Azimute 343°20' e Distância 56,26 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2420** (Longitude -55°14'04,611", Latitude -22°28'41,442", Altitude 394,71 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2421** com Azimute 28°08' e Distância 53,52 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2421** (Longitude -55°14'03,728", Latitude -22°28'39,908", Altitude 396,03 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2422** com Azimute 50°10' e Distância 63,69 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2422** (Longitude -55°14'02,017", Latitude -22°28'38,582", Altitude 395,92 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2423** com Azimute 21°08' e Distância 61,84 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2423** (Longitude -55°14'01,237", Latitude -22°28'36,707", Altitude 393,66 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2424** com Azimute 31°58' e Distância 38,55 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2424** (Longitude -55°14'00,523", Latitude -22°28'35,644", Altitude 396,75 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2425** com Azimute 359°00' e Distância 46,46 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2425** (Longitude -55°14'00,551", Latitude -22°28'34,134", Altitude 397,24 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2426** com Azimute 342°51' e Distância 101,88 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2426** (Longitude -55°14'01,601", Latitude -22°28'30,969", Altitude 397,48 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2427** com Azimute 312°20' e Distância 39,96 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2427** (Longitude -55°14'03,151", Latitude -22°28'29,656", Altitude 397,17 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2428** com Azimute 292°49' e Distância 66,27 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2428** (Longitude -55°14'05,286", Latitude -22°28'28,821", Altitude 398,63 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2429** com Azimute 275°06' e Distância 52,21 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2429** (Longitude -55°14'07,105", Latitude -22°28'28,670", Altitude 398,8 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2430** com Azimute 256°08' e Distância 43,24 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2430** (Longitude -55°14'08,585", Latitude -22°28'28,959", Altitude 397,29 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2431** com Azimute 297°08' e Distância 46,65 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2431** (Longitude -55°14'10,037", Latitude -22°28'28,267", Altitude 399,08 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2432** com Azimute 243°50' e Distância 24,43 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2432** (Longitude -55°14'10,804", Latitude -22°28'28,617", Altitude 399,63 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2433** com Azimute 199°47' e Distância 23,21 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2433** (Longitude -55°14'11,079", Latitude -22°28'29,327", Altitude 400,39 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2434** com Azimute 170°17' e Distância 72,75 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2434** (Longitude -55°14'10,650", Latitude -22°28'31,658", Altitude 400,09 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2435** com Azimute 248°23' e Distância 70,69 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2435** (Longitude -55°14'12,949", Latitude -22°28'32,504", Altitude 400,47 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2436** com Azimute 285°25' e Distância 142,65 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2436** (Longitude -55°14'17,759", Latitude -22°28'31,271", Altitude 401,18 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2437** com Azimute 272°07' e Distância 56,22 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2437** (Longitude -55°14'19,724", Latitude -22°28'31,203", Altitude

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITORIA BUENO ROMERO, liberado nos autos em 04/11/2026 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000009-35.1995.8.12.0031 e código VENhANHa.

401,31 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2438** com Azimute 245°58' e Distância 49,02 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2438** (Longitude -55°14'21,290", Latitude -22°28'31,852", Altitude 402,27 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2439** com Azimute 267°07' e Distância 27,62 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2439** (Longitude -55°14'22,255", Latitude -22°28'31,897", Altitude 402,32 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2440** com Azimute 300°32' e Distância 164,5 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2440** (Longitude -55°14'27,211", Latitude -22°28'29,180", Altitude 400,21 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2441** com Azimute 275°42' e Distância 46,32 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2441** (Longitude -55°14'28,823", Latitude -22°28'29,030", Altitude 404,35 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2442** com Azimute 249°51' e Distância 126,01 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2442** (Longitude -55°14'32,961", Latitude -22°28'30,441", Altitude 405,895 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2443** com Azimute 259°06' e Distância 35,02 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2443** (Longitude -55°14'34,164", Latitude -22°28'30,656", Altitude 406,584 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2444** com Azimute 293°55' e Distância 148,31 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2444** (Longitude -55°14'38,906", Latitude -22°28'28,701", Altitude 406,992 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2445** com Azimute 285°47' e Distância 114,12 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **ACEC-P-2445** (Longitude -55°14'42,747", Latitude -22°28'27,691", Altitude 407,855 m), segue até o segmento vante **AG5-M-5314** com Azimute 266°08' e Distância 53,58 m, confrontando com Rio Douradilho. Do vértice **AG5-M-5314** (Longitude -55°14'44,617", Latitude -22°28'27,808", Altitude 408,971 m), segue até o segmento vante **AG5-M-5313** com Azimute 351°25' e Distância 145,66 m, confrontando com CNS: 06.274-5 | Mat. 60436 | Fazenda Lagoa. Do vértice **AG5-M-5313** (Longitude -55°14'45,377", Latitude -22°28'23,126", Altitude 415,22 m), segue até o segmento vante **AG5-M-5312** com Azimute 205°41' e Distância 278,4 m, confrontando com CNS: 06.274-5 | Mat. 60436 | Fazenda Lagoa. Do vértice **AG5-M-5312** (Longitude -55°14'54,752", Latitude -22°28'20,679", Altitude 429,38 m), segue até o segmento vante **AG5-M-5311** com Azimute 285°39' e Distância 20,64 m, confrontando com CNS: 06.274-5 | Mat. 60436 | Fazenda Lagoa. Do vértice **AG5-M-5311** (Longitude -55°14'55,447", Latitude -22°28'20,498", Altitude 429,63 m), segue até o segmento vante **AG5-M-5310** com Azimute 285°41' e Distância 354,34 m, confrontando com CNS: 06.274-5 | Mat. 60436 | Fazenda Lagoa. Do vértice **AG5-M-5310** (Longitude -55°15'07,379", Latitude -22°28'17,383", Altitude 432,88 m), segue até o segmento vante **AG5-M-5315** com Azimute 223°44' e Distância 613,94 m, confrontando com CNS: 06.274-5 | Mat. 60436 | Fazenda Lagoa. Do vértice **AG5-M-5315** (Longitude -55°15'22,227", Latitude -22°28'31,801", Altitude 390,22 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2446** com Azimute 324°19' e Distância 27,8 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2446** (Longitude -55°15'22,794", Latitude -22°28'31,067", Altitude 412,054 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2447** com Azimute 258°22' e Distância 26,27 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2447** (Longitude -55°15'23,694", Latitude -22°28'31,239", Altitude 412,98 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2448** com Azimute 349°32' e Distância 13,39 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2448** (Longitude -55°15'23,779", Latitude -22°28'30,811", Altitude 413,842 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2449** com Azimute 288°10' e Distância 21,6 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2449** (Longitude -55°15'24,497", Latitude -22°28'30,592", Altitude 413,899 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2450** com Azimute 337°09' e Distância 32,55 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2450** (Longitude -55°15'24,939", Latitude -22°28'29,617", Altitude 414,554 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2451** com Azimute 259°12' e Distância 29,57 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2451** (Longitude -55°15'25,955", Latitude -22°28'29,797", Altitude 415,005 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2452** com Azimute 342°26' e Distância 2,94 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2452** (Longitude -55°15'25,986", Latitude -22°28'29,706", Altitude 415,568 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2453** com Azimute 337°08' e Distância 25,61 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2453** (Longitude -55°15'26,334", Latitude -22°28'28,939", Altitude 415,108 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2454** com Azimute 261°20' e Distância 14,92 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2454** (Longitude -55°15'26,850", Latitude -22°28'29,012", Altitude 415,171 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2455** com Azimute 272°26' e Distância 49,93 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2455** (Longitude -55°15'28,595", Latitude -22°28'28,943", Altitude 416,549 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2456** com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITORIA BUENO ROMERO, liberado nos autos em 04/11/2026 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000009-35.1995.8.12.0031 e código VENhANHa.

Azimute 249°12' e Distância 53,27 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2456** (Longitude -55°15'29,683", Latitude -22°28'29,327", Altitude 416,054 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2457** com Azimute 305°00' e Distância 18,22 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2457** (Longitude -55°15'30,216", Latitude -22°28'28,980", Altitude 417,894 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2458** com Azimute 293°08' e Distância 31,62 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2458** (Longitude -55°15'31,233", Latitude -22°28'28,576", Altitude 417,512 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2459** com Azimute 338°15' e Distância 13,73 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2459** (Longitude -55°15'31,407", Latitude -22°28'28,160", Altitude 418,842 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2460** com Azimute 286°47' e Distância 14,48 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2460** (Longitude -55°15'31,892", Latitude -22°28'28,024", Altitude 418,321 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2461** com Azimute 286°56' e Distância 6,34 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2461** (Longitude -55°15'32,104", Latitude -22°28'27,964", Altitude 419,422 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2462** com Azimute 03°03' e Distância 24,71 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2462** (Longitude -55°15'32,058", Latitude -22°28'27,162", Altitude 419,333 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2463** com Azimute 279°08' e Distância 14,54 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2463** (Longitude -55°15'32,560", Latitude -22°28'27,087", Altitude 420,45 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2464** com Azimute 329°44' e Distância 31,2 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2464** (Longitude -55°15'33,110", Latitude -22°28'26,211", Altitude 420,002 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2465** com Azimute 41°40' e Distância 21,5 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2465** (Longitude -55°15'32,610", Latitude -22°28'25,689", Altitude 419,952 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2466** com Azimute 315°10' e Distância 29,97 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2466** (Longitude -55°15'33,349", Latitude -22°28'24,998", Altitude 418,189 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2467** com Azimute 05°08' e Distância 7,66 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2467** (Longitude -55°15'33,325", Latitude -22°28'24,750", Altitude 419,156 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2468** com Azimute 01°12' e Distância 12,15 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2468** (Longitude -55°15'33,316", Latitude -22°28'24,355", Altitude 420,031 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2469** com Azimute 306°44' e Distância 10,49 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2469** (Longitude -55°15'33,610", Latitude -22°28'24,151", Altitude 420,384 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2470** com Azimute 350°51' e Distância 1,62 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2470** (Longitude -55°15'33,619", Latitude -22°28'24,099", Altitude 421,646 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2471** com Azimute 312°05' e Distância 8,63 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2471** (Longitude -55°15'33,843", Latitude -22°28'23,911", Altitude 421,002 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2472** com Azimute 298°16' e Distância 10,06 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2472** (Longitude -55°15'34,153", Latitude -22°28'23,756", Altitude 421,952 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2473** com Azimute 330°21' e Distância 25,38 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2473** (Longitude -55°15'34,592", Latitude -22°28'23,039", Altitude 422,156 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2474** com Azimute 62°24' e Distância 18,93 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2474** (Longitude -55°15'34,005", Latitude -22°28'22,754", Altitude 422,219 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2475** com Azimute 347°27' e Distância 40,4 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2475** (Longitude -55°15'34,312", Latitude -22°28'21,472", Altitude 422,138 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2476** com Azimute 19°30' e Distância 13,87 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2476** (Longitude -55°15'34,150", Latitude -22°28'21,047", Altitude 423,339 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2477** com Azimute 19°51' e Distância 14,82 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2477** (Longitude -55°15'33,974", Latitude -22°28'20,594", Altitude 424,761 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2478** com Azimute 337°02' e Distância 69,42 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2478** (Longitude -55°15'34,921", Latitude -22°28'18,516", Altitude 425,899 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2479** com Azimute 31°59' e Distância 17,38 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2479** (Longitude -55°15'34,599", Latitude -22°28'18,037", Altitude 425,665 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2480** com Azimute 348°14' e Distância 38,43 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2480** (Longitude -55°15'34,873", Latitude -22°28'16,814", Altitude 426,851 m),

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITORIA BUENO ROMERO, liberado nos autos em 04/11/2026 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000009-35.1995.8.12.0031 e código VENhANHa.

segue até o segmento vante **ACEC-P-2481** com Azimute 252°20' e Distância 16,02 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2481** (Longitude -55°15'35,407", Latitude -22°28'16,972", Altitude 433,339 m), segue até o segmento vante **ACEC-P-2482** com Azimute 348°53' e Distância 31,0 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **ACEC-P-2482** (Longitude -55°15'35,616", Latitude -22°28'15,983", Altitude 434,583 m), segue até o segmento vante **AG5-P-X331** com Azimute 348°34' e Distância 2,17 m, confrontando com Córrego das Pedras. Do vértice **AG5-P-X331** (Longitude -55°15'35,631", Latitude -22°28'15,914", Altitude 565,5 m), segue até o segmento vante **AG5-M-5082** com Azimute 55°21' e Distância 4,76 m, confrontando com CNS: 06.274-5 | Mat. 59610 | Fazenda Lagoa. Do vértice **AG5-M-5082** (Longitude -55°15'35,494", Latitude -22°28'15,826", Altitude 557,16 m), segue até o segmento vante **AG5-M-5081** com Azimute 65°22' e Distância 915,05 m, confrontando com CNS: 06.274-5 | Mat. 59610 | Fazenda Lagoa.

Consta no Item 01 desta matrícula que o imóvel foi dado em hipoteca a Banco do Brasil S/A. **Consta no Item 02 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca a Banco do Brasil S/A. **Consta no Item 03 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca a Banco do Brasil S/A. **Consta no Item 04 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca a Banco do Brasil S/A. **Consta no Item 05 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca a Banco do Brasil S/A. **Consta no Item 06 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca a Banco do Brasil S/A. **Consta no Item 07 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca a Banco do Brasil S/A. **Consta no Item 08 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca a Banco do Brasil S/A. **Consta no Item 09 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca a Banco do Brasil S/A. **Consta no Item 10 desta matrícula** que nos autos da Carta Precatória, Processo nº 176/95-04, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Caarapó/MS, requerida por Banco do Brasil S/A contra Antonio Augusto Rodrigues Rubin e Severino Anacleto Rubin, foi penhorada a fração ideal correspondente à 156 há do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no Item 11 desta matrícula** que nos autos da Carta Precatória, Processo nº 174/95-04, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Caarapó/MS, requerida por Banco do Brasil S/A contra Antonio Augusto Rodrigues Rubin; Severino Anacleto Rubin e Marisa Rodrigues Rubin, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no Item 12 desta matrícula** que nos autos da Carta Precatória, Processo nº 177/95-04, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Caarapó/MS, requerida por Banco do Brasil S/A contra Severino Anacleto Rubin e Marisa Rodrigues Rubin, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no Item 13 desta matrícula** que nos autos da Carta Precatória, Processo nº 175/95-04, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Caarapó/MS, requerida por Banco do Brasil S/A contra Antonio Augusto Rodrigues Rubin; Severino Anacleto Rubin e Marisa Rodrigues Rubin, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no Item 14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 022/2001, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Dourados/MS, requerido Severino Anacleto Rubin e Antonio Augusto Rubin, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no Item 15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10033-2001-066-24-00-8, em trâmite na Vara do Trabalho da Comarca de Ponta Porã/MS, requerido Severino Anacleto Rubin, foi penhorada a fração ideal correspondente à 220 há do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no Item 16 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca a Banco do Brasil S/A. **Consta no Item 17 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca a Banco do Brasil S/A. **Consta nos Itens 18 e 19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00240/2003-066-24-00-6, em trâmite na Vara do Trabalho da Comarca de Ponta Porã/MS, requerida por Laurindo Antonio Lazzari contra Severino Anacleto Rubin, Antonio Augusto Rodrigues Rubin, Eunice Terezinha da Gama Maidana e Empresa S.R. Combustíveis LTDA, foi penhorada a fração ideal correspondente à 10 há do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no Item 20 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2006.60.02.004331-5, em trâmite na 2ª Vara Federal da Comarca de Dourados/MS, requerida por Fazenda Nacional contra Severino Anacleto Rubin, foi penhorada a fração ideal correspondente à 3 há do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no Item 21 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10021/2001-066-24-00-3, em trâmite na Vara do Trabalho da Comarca de Ponta Porã/MS, requerida por Antônio Marcos da Gama Maidana contra Antônio Augusto Rubin e outro, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no Item 22 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, Processo nº 019.08.202794-1, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS, requerida por Cooperativa Agropecuária e Industrial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITORIA BUENO ROMERO, liberado nos autos em 04/11/2026 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000009-35.1995.8.12.0031 e código VENhANHa.

– COOAGRI contra Severino Anacleto Rubin, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no Item 23 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2006.60.02.004331-5, em trâmite na 2ª Vara Federal da Comarca de Dourados/MS, requerida por Fazenda Nacional contra Severino Anacleto Rubin, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no Item 24 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0070600-74.2009.5.24.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Dourados/MS, requerida por Daniel Taube contra Severino Anacleto Rubin, foi penhorada a fração ideal correspondente a 5 há do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no Item 25 desta matrícula** que no Processo nº 1003300-24.2001.5.24.0066, em trâmite na Vara do Trabalho da Comarca de Ponta Porã/MS, requerida por José Gouvea contra Antonio Augusto Rubin e outro, foi penhorada a fração ideal correspondente a 30 há do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta no Item 26 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0001056-41.2007.4.03.6002, em trâmite na 2ª Vara Federal, requerida por Fazenda Nacional contra Severino Anacleto Rubin, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositário o executado. **Consta no Item 27 desta matrícula** a distribuição do Cumprimento de Sentença, Processo nº 0001660-33.2011.8.12.0002, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, requerida por Dálvio Tschinkel contra Mariza Rodrigues Rubin. **Consta no Item 28 desta matrícula** a distribuição do Cumprimento de Sentença, Processo nº 0001660-33.2011.8.12.0002, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, requerida por Dálvio Tschinkel contra Mariza Rodrigues Rubin. **Consta no Item 29 desta matrícula** que nos autos do Cumprimento de Sentença, Processo nº 0001660-33.2011.8.12.0002, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, requerida por Dálvio Tschinkel contra Mariza Rodrigues Rubin e Banco Bamerindus S/A, foi penhorada a fração ideal de propriedade da Executada do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta no Item 30 desta matrícula** a distribuição do Cumprimento de Sentença, Processo nº 0001660-33.2011.8.12.0002, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, requerida por Dálvio Tschinkel contra Mariza Rodrigues Rubin. **Consta na Av. 01 desta matrícula** a existência de georreferenciamento certificado pelo INCRA, foi encontrada uma área de 136,5916 há de propriedade de Severino Anacleto Rubin. **Consta no R. 02 desta matrícula** que nos autos do Cumprimento de Sentença, Processo nº 0810400-05.2015.8.12.0002, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, requerida por Cleuza Nery Gonçalves contra Severino Anacleto Rubin, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado.

5.1 – Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

6) AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO:
SEVERINO ANACLETO RUBIN, portador do CPF: 020.605.230-87.
DOURADOS: 6ª Vara Cível. Processo: 0810400-05.2015.8.12.0002. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Despejo por Denúncia Vazia. Data: 08/07/2022. Exeqte: Cleuza Nery Gonçalves. **PONTA PORÃ:** 3ª Vara Cível. Processo: 0202794-65.2008.8.12.0019 (019.08.202794-1). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Direitos e Títulos de Crédito. Data: 11/11/2008. Reqte: Cooperativa Agropecuária e Industrial - Cooagri. / 1ª Vara Cível. Processo: 0803347-77.2019.8.12.0019. Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 16/10/2019. Herdeiro: Marisa Rodrigues Rubin. **CAARAPÓ:** 2ª Vara. Processo: 0000009-35.1995.8.12.0031 (031.95.000009-5). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 08/08/2007. Exeqte: Banco do Brasil S/A. / 1ª Vara. Processo: 0000075-15.1995.8.12.0031 (Suspenso) (031.95.000075-3). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 09/08/2007. Exeqte: Banco do Brasil S/A. / 2ª Vara. Processo: 0000077-82.1995.8.12.0031 (031.95.000077-0). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 09/08/2007. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITORIA BUENO ROMERO, liberado nos autos em 04/11/2026 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000009-35.1995.8.12.0031 e código VENhANHa.

7.1 – Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução através da subconta.
7.2 – O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, sendo 25% (vinte e cinco por cento) à vista no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, e o restante do saldo da arrematação em até 30 (trinta) parcelas mensais consecutivas, que terão início em 30 (trinta) dias após o encerramento do leilão, as quais serão acrescidas de correção monetária, e a carta de arrematação, uma vez expedida, ficará vinculada a cláusula resolutiva até quitação integral do preço da arrematação, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895 do CPC/2015 (arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

8) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:
A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.
8.1 – Não será devida à comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.
8.2 – Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão.
8.3 – Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação.
8.4 – O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
8.5 – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS:
Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
9.1 – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação.
9.2 – O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital.
9.3 – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
9.4 – Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão *on-line* correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
9.5 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITORIA BUENO ROMERO, liberado nos autos em 04/11/2026 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000009-35.1995.8.12.0031 e código VENhANHa.

podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
9.6 – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
9.7 – A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).
9.8 – A entrega do bem dar-se-á por intermédio de imissão na posse.
9.9 – O arrematante só será imitido na posse após a expedição de mandado de entrega pelo Juízo, quando já esgotado o prazo de 30 (trinta) dias constante do art. 24 da Lei nº 6.830/80 para adjudicação do bem pela Fazenda Pública;

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:
No escritório da Leiloeira Judicial, Sra. MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI FAVERÃO, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 1801, Edifício Evolution cidade de Campo Grande – MS, ou ainda, pelo telefone (67) 3044-2760, e-mail contato@canaldeleiloes.net e no site www.canaldeleiloes.net.

Fica desde logo intimado **o requerido SEVERINO ANACLETO RUBIN** e seu cônjuge, se casado for, bem como eventual(is) credor(es) fiduciário(s), hipotecário(s) e promitente(s) comprador(es)/vendedor(es), se por ventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal, das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, [Nome do Chefe de Cartório], Chefe de Cartório, conferi.

2ª Vara da Comarca de Caarapó (MS),

MATHEUS DA SILVA REBUTINI
Juiz de Direito em Substituição
(assinado por certificação digital)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITORIA BUENO ROMERO, liberado nos autos em 04/11/2026 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000009-35.1995.8.12.0031 e código VENhANHa.